DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E APOIO AOS EDITAIS - GLIC/D-ADM/DMAE
EDITAL

PROGRAMA: POA FUTURA - EIXO RESILIÊNCIA E PROTEÇÃO

Projeto: Túnel Verde

Implementação de medidas estruturais de micro e macrodrenagem na área do Loteamento Túnel Verde, no Bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre, e execução de obras complementares de pavimentação, sinalização e acessibilidade, incluindo a área do Loteamento Parque Agrícola Albion, com a finalidade de prevenir e mitigar os riscos de inundação e alagamento e permitir a regularização fundiária.

TERMO DE REFERÊNCIA 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ENGENHEIRO CIVIL PARA ATUAR COMO GERENTE DE PROJETO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE REDES E CANAIS DE MACRO E MICRODRENAGEM, PROTEÇÃO E INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO TÚNEL VERDE, BACIA DO ARROIO GUABIROBA - TRECHOS A E B E CANAL DE MACRODRENAGEM - E EXECUÇÃO DE MICRODRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE AGRÍCOLA ALBION, AMBOS SITUADOS NO BAIRRO PONTA GROSSA, ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

Fevereiro/2026

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 002/2026

SERVIÇOS DE CONSULTORIA INDIVIDUAL - ENGENHEIRO CIVIL
SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Projeto: Implementação de medidas estruturais de micro e macrodrenagem na área do Loteamento Túnel Verde, no Bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre, e execução de obras complementares de pavimentação, sinalização e acessibilidade, incluindo a área do Loteamento Parque Agrícola Albion, com a finalidade de prevenir e mitigar os riscos de inundação e alagamento e permitir a regularização fundiária.
Empréstimo: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE. Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 81103/BIRD-EURIBOR.
Título da Contratação: seleção e contratação de **consultor individual engenheiro civil, para exercer a função de *gerente do projeto* nas obras** de execução de redes e canais de macro e microdrenagem e infraestrutura do Loteamento Túnel Verde, Bacia do Arroio Guabiroba - Trecho A e B e canal de macrodrenagem - e execução de microdrenagem e pavimentação do Loteamento Parque Agrícola Albion, dentro do Programa POA Futura, eixo Resiliência e Proteção, do Município de Porto Alegre, ações de Macrodrenagem do Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE

1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, por meio do MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, recebeu crédito em moeda corrente nacional, do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, para repasse de recursos externos do BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, no valor equivalente à €8.407.600,47 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos euros e quarenta e sete centavos) para o custeio das ações de Macrodrenagem. O DMAE pretende aplicar parte dos recursos para contratação de serviços de **consultoria individual de engenheiro civil**.

2. Os serviços de consultoria consistem no apoio técnico especializado para exercer a função de gerente do projeto.

3. A **duração estimada da prestação do serviço é de 20 meses**, tempo equivalente à execução das obras do Projeto.

4. O(A) consultor(a) deverá possuir:

4.1. Graduação de nível superior em Engenharia Civil;

4.2. Preferencialmente, especialização em gestão de projetos; engenharia de infraestrutura; saneamento ou áreas correlatas;

4.3. Experiência comprovada em fiscalização, supervisão, coordenação ou gerenciamento de obras de infraestrutura viária e/ou saneamento.

O DMAE convida consultores(as) individuais, pessoas físicas ou jurídicas, elegíveis (“Consultores”) a manifestarem interesse em relação ao serviço acima. Os interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações e a experiência necessária para executar os Serviços, incluindo currículo detalhado, observado o modelo em anexo.

5 . O(A) Consultor(a) será selecionado(a) de acordo com o método de Seleção de Consultor Individual, estabelecido no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (*Procurement Regulations for IPF Borrowers*) do Banco Mundial de fevereiro de

2025, disponível em https://prefeitura.poa.br/dmae/licitacoes.

6. Antes de encaminhar a Manifestação de Interesse, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7. O **interessado deverá encaminhar Manifestação de Interesse dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato.**

8. Chama-se a atenção dos Consultores interessados para a Seção III, parágrafos 3.13, 3.15 e 3.16 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento (*Procurement Regulations for IPF Borrowers*) do Banco Mundial, de fevereiro de 2025, estabelecendo a política sobre conflito de interesses.

9. As **Manifestações de Interesse, incluindo os currículos**, deverão ser entregues **até às 23h59min do dia 27/04/2026**, em arquivo único em formatdo PDF, ao endereço de e-mail licitacoes@dmae.prefpoa.com.br, especificando no campo assunto: **BRDE-BIRD CI Gerente do Projeto - Túnel Verde - Nome do Candidato.**

Porto Alegre, 07 de abril de 2026.

_____

Vicente Altmayer Perrone
Diretor-Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgotos de Porto Alegre - RS

SUMÁRIO

1. OBJETO 05
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO..... 05
3. ANTECEDENTES E CONTEXTO 06
4. ESCOPO DO TRABALHO E LIMITES DO PROJETO 07
5. RELATÓRIOS DE ENTREGAS 09
6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 10
7. QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR 10
8. DA FORMA DE SELEÇÃO DE CONSULTORES 10
9. DOS DOCUMENTOS 11
10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO..... 14
11. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ....;..... 14
12. HONORÁRIOS DO CONSULTOR E PAGAMENTO .....;..... 14
13. INSUMOS DISPONÍVEIS 15
14. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS 15
ANEXO - Modelo-Padrão de Currículo..... 16

TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ENGENHEIRO CIVIL

1. OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de **consultor individual engenheiro civil para atuar como gerente de projeto** na execução do contrato de *construção de redes e canais de macro e microdrenagem, proteção e infraestrutura do loteamento Túnel Verde*, *bacia do Arroio Guabiroba - trechos A e B e canal de macrodrenagem* - e execução *de microdrenagem e pavimentação do loteamento Parque Agrícola Albion***,** ambos situados no Bairro Ponta Grossa, zona Sul do Município de Porto Alegre.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de consultoria individual especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica e a adequação da execução das obras referidas no item 1., as quais compõem o Programa POA Futura, eixo Resiliência e Proteção, para obras de Infraestrutura de saneamento e pavimentação. Aliado a isso, a natureza da demanda e o novo contexto hidrológico e climático que se impôs após os eventos extremos registrados em maio de 2024, demandam atenção especial no acompanhamento, na gestão e na fiscalização das obras a serem entregues pelo Município.

Neste contexto, destacam-se **ações estruturantes de macrodrenagem** conduzidas pelo DMAE, que constituem intervenções necessárias à ampliação ao aprimoramento do sistema de manejo das águas pluvias do município de Porto Alegre.

A partir deste Programa, desenvolveu-se o projeto chamado “Túnel Verde”, que consiste na *implementação de medidas estruturais de micro e macrodrenagem na área do Loteamento Túnel Verde, no Bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre, e execução de obras complementares de pavimentação, sinalização e acessibilidade, incluindo a área do Loteamento Parque Agrícola Albion, com a finalidade de prevenir e mitigar os riscos de inundação e alagamento e permitir a regularização fundiária*.

Em decorrência disso, deu-se início aos trâmites para contratação das referidas obras (processo SEI 25.10.000001008-4), na modalidade Solicitação de Oferta - SDO do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. E, de acordo com as regras do agente financiador, necessário se faz na relação contratual a figura do **Gerente do Projeto**, que é a pessoa

designada pela Contratante, responsável por supervisionar a execução das obras e administrar o contrato.

Ainda, de acordo com as regras do agente financiador, a contratação do Gerente do Projeto, passa pela modalidade de licitação Consultoria Individual - CI, ora adotada.

Por fim, espera-se por meio da Consultoria assegurar que a obra, do Projeto Túnel Verde, tenha uma administração ágil, eficiente e com apoio técnico especializado, garantindo consistência técnica, clareza e segurança na execução.

3. ANTECEDENTES E CONTEXTO

O Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, por intermédio do Município de Porto Alegre, obteve junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE crédito em moeda corrente nacional, destinado ao repasse de recursos externos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no montante equivalente a € 8.407.600,47 (oito milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos euros e quarenta e sete centavos). Inicialmente, esses recursos foram destinados exclusivamente à execução de medidas estruturais de micro e macrodrenagem na área do Loteamento Túnel Verde, localizado no Bairro Ponta Grossa, no Município de Porto Alegre.

A operação foi autorizada pela Lei Municipal nº 12.951/2022, posteriormente alterada para ampliar o escopo das intervenções. Com a nova redação, os recursos passaram a abranger obras complementares de microdrenagem e pavimentação diretamente ligadas ao Projeto Túnel Verde, inclusive nas áreas de contribuição do Loteamento Parque Agrícola Albion e em outras intervenções integradas de drenagem urbana, previstas no planejamento municipal, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 12.951/2022.

A atual obra a ser gerida pelo(a) Consultor(a), contempla a primeira etapa das intervenções, correspondente à continuidade do Canal de Macrodrenagem ao longo da Av. Principal da Ponta Grossa, parcialmente executado. A solução adotada mantém a tipologia do projeto original, com adequações de traçado e detalhamento técnico, além da implantação de redes de microdrenagem e pavimentação na parcela do Loteamento Túnel Verde, que não depende da execução de dique e Estação de Bombeamento de Águas Pluviais - EBAP, componentes estes que integrarão o segundo conjunto de obras, a ser licitado oportunamente.

Nesse contexto, o Projeto Túnel Verde prevê a contratação de dois conjuntos de obras:

1) implementação de medidas estruturais de micro e macrodrenagem na área do Loteamento Túnel Verde, e execução de obras de pavimentação, sinalização e acessibilidade, incluindo a área do Loteamento Parque Agrícola Albion, visando prevenir e reduzir os impactos de inundação e alagamento, incluindo o contratação ora pretendia, de gerente do projeto, para gerenciamento e apoio à fiscalização dessas obras, ambas demandas financiadas com recurso do BIRD; e

2) execução de dique, reservatório, casa de bombas, redes de drenagem e pavimentação da área atualmente desprotegida, a ser financiada com outra fonte de

recurso.

O primeiro conjunto de obras teve seu edital publicado em 10 de fevereiro de 2026 e tramita no processo administrativo SEI nº 25.10.000001008-4, licitação modalidade Solicitação de Ofertass, edital SDO nº 001/2026 https://prefeitura.poa.br/dmae/licitacoes.

A presente contratação de consultor individual, para atuar como Gerente do Projeto do futuro contrato decorrente da licitação acima indicada, tramita no processo administrativo SEI nº 25.10.000013485-9.

4. ESCOPO DO TRABALHO E LIMITES DO PROJETO

O escopo dos serviços da consultoria compreende o acompanhamento das obras de forma permanente, visando assegurar a adequação e a efetividade na entrega do objeto. De forma detalhada, o Gerente do Projeto deverá desenvolver as seguintes atividades:

4.1. supervisionar a execução da obra e administrar o contrato, apoiando tecnicamente a fiscalização contratual e emitindo instruções à Contratada;

4.2. assegurar conformidade técnica, contratual, física e financeira com os documentos contratuais e com as diretrizes do Banco Mundial;

4.3. analisar o contrato da obra, projeto executivo, cronograma físico-financeiro, orçamento, especificações técnicas, peças gráficas e demais documentos atinentes à contratação, apropriando-se das regras estabelecidas e obrigações das partes envolvidas;

4.4. acompanhar a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis;

4.5. monitorar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, identificando desvios e propondo medidas corretivas;

4.6. analisar as medições apresentadas pela Contratada, conferir quantitativos, memória de cálculo e adequação técnica;

4.7. apoiar tecnicamente a Contratante na análise de pleitos, aditivos contratuais de reequilíbrio econômico-financeiro, de alterações de escopo, dentre outros.

4.8. elaborar pareceres técnicos sobre questões relacionadas à execução contratual, quando solicitado pelo Contratante;

4.9. identificar riscos técnicos, contratuais e operacionais, propondo medidas mitigadoras;

4.10. verificar a implementação de medidas e observância de requisitos, previstos nas diretrizes do Banco Mundial e no Contrato de execução das obras do Projeto Túnel Verde, quanto:

a) à saúde e segurança do trabalho;

b) ao caráter ambiental e social;

c) às orientações antifraude e anticorrupção;

4.11. analisar e apropriar-se do disposto nos seguintes documentos, a serem elaborados pela Contratada para execução das obras:

a) Plano de Gestão Ambiental e Social - C-PGAS

b) Código de Conduta Ambiental, Social, Saúde e Segurança - ESHS

c) Planos de Estratégias de Gestão e Implementação - MSIP, para gerenciar os riscos ambientais, sociais, de saúde e segurança

4.12. promover reuniões técnicas com a Contratada e sua equipe de operação, sempre que necessário;

4.13. organizar e manter atualizada a documentação técnica relacionada à execução contratual;
4.14. apoiar a preparação de relatórios de progresso físico e financeiro do contrato;
4.15. atestar a data e emitir certificado de conclusão da obra;
4.16. emitir Certificado de Responsabilidade por Defeitos[1], quando da correção de defeitos pela Contratada;
4.17. rever a data de conclusão da obra, quando for o caso e providenciar a formalização pertinente;
4.18. promover instruções ou *Variações*[2], que podem modificar o escopo original da obra;
4.19. fornecer instruções para esclarecer dúvidas acerca das cláusulas contratuais;
4.20. decidir sobre assuntos contratuais entre a Contratada e a Contratante, enquanto representante desta, salvo indicação em contrário;
4.21. aprovar eventual subcontratação solicitada pela Contratada;
4.22. analisar e aprovar, quando for o caso, a substituição de membros da equipe principal e de equipamentos da Contratada, observando os requisitos contratuais;
4.23. solicitar à Contratada o afastamento de membro da equipe, quando for o caso, de forma motivada;
4.24. observar e tomar as providências cabíveis, se verificar o envolvimento de qualquer membro da Contratada em fraude e corrupção;
4.25. receber as apólices e certificados de seguro[3], para análise a aprovação, inclusive quando se tratar de alterações, observadas as condições contratuais;
4.26. analisar e aprovar os desenhos elaborados pela Contratada, antes do início da execução de obras temporárias e permanentes;
4.27. promover instruções à Contratada acerca de eventual descoberta de interesse histórico ou outro valor significativo encontrado fortuitamente no local das obras;
4.28. avaliar e aprovar os Programas[4] apresesentados pela Contratada;
4.29. providenciar a retenção do pagamento da Contratada, quando esta deixar de apresentar um Programa dentro dos intervalos previstos no edital;
4.30. prununciar-se acerca do pedido de prorrogação da Data de Conclusão Prevista, no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados da data em que a Contratada lhe solicitar uma posição sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação e de uma Variação, e apresentar toda a documentação comprobatória.
4.31. solicitar a participação nas reuniões de coordenação, quando entender pertinente, registrando os assuntos e promovendo decisões acerca da responsabilidade das Partes;
4.32. atentar para eventuais Avisos de Alerta emitidos pela Contratada, solicitando a esta estimativa dos efeitos que podem recair sobre o valor do contrato e a data de conclusão da obra;
4.33. verificar o trabalho da Contratada e notificá-la sobre qualquer defeito encontrado, indicando prazo para resolução e, na hipótese de não ser corrigido pela Contratada, levantar os custos a serem arcados por ela;
4.34. acompanhar o controle de custos e certidões de pagamento avaliando eventuais variações e alterações no contrato;
4.35. observar eventos passíveis de compensação e ajustes que se fizerem necessários nas estimativas de custos e prazos;
4.36. exigir da Contratada a comprovação de que o pagamento antecipado foi utilizado apenas

com equipamentos, planta, meteriais e mobilização necessárias para a formalização do contrato.
4.37. observar as regras de serviço pago por unidade, quando for o caso;
4.38. decidir se eventual violação contratual é procedente ou não;
4.39. observar o fluxo de rescisão e suas causas, quando for o caso;
4.40. acompanhar as manifestações que chegam pelo Canal de Denúncias, mantido pelo Contratante.

5. RELATÓRIOS DE ENTREGAS

5.1. O resultado esperado desta contratação deve ser formalizado pelo Gestor do Projeto, por meio de *Relatórios de Entregas*, designados:

R1 - Plano de Trabalho, a ser entregue até o 5º dia útil subsequente ao primeiro mês da contratação.

R2 - a ser entregue até o 5º dia útil subsequente ao primeiro mês da contratação, juntamente com o P1.

R3 e seguintes - a serem entregues até o 5º dia útil subsequente ao término das atividades de cada mês durante a execução do contrato de consultoria.

R Final - a ser entregue no último mês da contratação, com a síntese do trabalho realizado, o encerramento da prestação do serviço e respectivas providências de finalização do contrato.

5.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conjunto com a Contratante (responsável pela aprovação do mesmo).

5.3. Os *Relatórios de Entregas* deverão ser elaborados de forma concisa, objetiva, coerente com os respectivos escopos, evitando-se a elaboração de documentos desnecessariamente volumosos e repetitivos.

5.4. Os *Relatórios de Entregas* deverão descrever todas as atividades desenvolvidas e mensurar as horas totais de consultoria prestada, relacionando o efetivamente realizado com o estimado previamente no Plano de Trabalho.

5.5. Os arquivos de texto deverão ser elaborados no software Microsoft Office Word, versão 2013 ou superior, extensão “DOC”.

5.6. Os arquivos de planilha orçamentária e cronogramas físico-financeiros deverão ser elaborados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 2013 ou superior, extensão “XLS”.

5.7. Para os demais arquivos gráficos, o software e extensão a serem utilizados deverão ser acordados previamente a Contratante.

5.8. Os *Relatórios de Entregas* deverão ser submetidos à Contratante antecipadamente à data de entrega estipulada de forma eletrônica, sob a forma de minuta, para análise. Uma vez aprovados, poderão ser entregues de forma definitiva.

5.9. A elaboração dos relatórios deverá seguir as normas e procedimentos indicados pela ABNT.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá prazo de vigência de 22 (vinte e dois) meses e de execução 20 (vinte) meses, ambos a contar da data constante na Ordem de Início dos Serviços - OIS, emitida pelo Contratante e de acordo com o cronograma de execução pactuado, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Contratante.

6.2. Os prazos estimados decorrem da previsão de conclusão da obra do Projeto Túnel Verde, estabelecida em 18 (dezoito) meses. Considerando a natureza da contratação da consultoria e as atribuições a cargo do gerente do projeto, entende-se prudente ampliar tanto a execução como a vigência do contrato.

6.3. Quanto ao fato da contratação ultrapassar um exercício financeiro, há reserva orçamentária para este fim e Declaração de Ordenador de Despesas a ser anexada ao expediente administrativo.

6.4. O cronograma de execução é o que segue:

7. QUALIFICAÇÕES DO CONSULTOR

7.1. O(a) Consultor(a) **deverá** apresentar o seguinte perfil:

a) graduação em nível superior em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA;

b) experiência comprovada de no mínimo 10 (dez) anos na fiscalização, supervisão, coordenação ou gerenciamento de obras de infraestrutura viária e/ou saneamento.

7.2. É **desejável** ainda que o(a) Consultor(a) tenha:

a) pós-graduação em Gestão de Projetos, Engenharia de Infraestrutura, Saneamento ou áreas correlatas;

b) experiência em projetos integrados de infraestrutura urbana com foco em drenagem urbana;

c) experiência em contratos financiados por organismos multilaterais (BIRD, BID, CAF ou similares);

d) experiência em acompanhamento físico-financeiro de contratos e elaboração de relatórios gerenciais;

e) certificação em gestão de projetos (ex.: PMP ou equivalente).

8. DA FORMA DE SELEÇÃO DE CONSULTORES

8.1. O método para contratação é o de “Seleção de Consultores Individuais” por meio de “Processo seletivo aberto de consultores individuais” nos termos da Seção VII “Métodos de Seleção aprovados: serviços de consultoria” item 7.34 ao 7.37 do *Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, de fevereiro de 2025*.

8.2. A Solicitação de Manifestação de Interesse contém o Termo de Referência na íntegra. Os Consultores serão selecionados dentre os que responderem à SMI manifestando seu interesse e avaliados por uma Comissão Técnica previamente indicada pela Contratante. A seleção será baseada no currículo enviado junto da Manifestação de Interesse, sendo avaliadas as qualificações técnicas, acadêmicas e experiências profissionais dos Consultores, que deverão ser os mais experientes e qualificados dentre os candidatos.

8.3. Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento), e nem de candidatos detentores de cargos públicos comissionados.

8.4. A avaliação das qualificações dos consultores terá predominância qualitativa, sendo atribuídos 70% (setenta por cento) da pontuação à experiência profissional e formação acadêmica específicas do consultor, considerada sua aderência e relevância em relação ao objeto da consultoria, e 30% (trinta por cento) à experiência profissional e formação acadêmica, consideradas quanto ao contexto geral.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. O(a) Candidato(a) deverá encaminhar o currículo com descrição detalhada da experiência prévia para a Comissão Especial de Licitações - CEL dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação da Solicitação de Manifestação de Interesse.
9.2. Antes de encaminhar a Manifestação de Interesse, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
9.3. Os currículos dos candidatos(as) que não atingirem os pré-requisitos exigidos não serão avaliados pela comissão técnica de seleção.
9.4. Os documentos de comprovação das informações do currículo serão solicitados somente aos Candidatos(as) selecionados após avaliação.
9.5. Para comprovação da formação em nível superior:

a) cópia do diploma de graduação conforme graduações dispostas no item 7.1 a).

9.6. Para comprovação da formação a nível de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu*:

a) cópia do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar contendo a seguintes informações:

a.1)área de pesquisa;
a.2)instituição de ensino e localização;
a.3)data de início e de conclusão;
a.4) título do trabalho de conclusão e/ou da monografia e/ou da dissertação e/ou da tese.

9.7. Para comprovação de cursos de formação complementar:

a) certificado de conclusão acompanhado ou não de outro documento contendo as seguintes informações:

a.1) título do curso;
a.2)instituição de ensino e localização;
a.3)carga horária;
a.4)período de realização;
a.5)ementa.

9.8. No que couber, **os seguintes documentos serão aceitos a título de comprovação da experiência profissional indicada no currículo**, cumulativa ou alternativamente:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no formato digital que contenha a identificação do do(a) Candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios;

c) extrato previdenciário emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área indicada por este Termo de Referência. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações:

d.1) nome empresarial ou denominação social do emitente;

d.2) endereço e telefones válidos;

d.3) CNPJ e Inscrição Estadual;

d.4) identificação completa do profissional beneficiado;

d.5) assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função);

e) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área indicada por este Termo de Referência. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: e.1) designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional;

e.2) endereço e telefones válidos;

e.3) CNPJ;

e.4) identificação completa do profissional beneficiado;

e.5) assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão);

f) Portaria e/ou Instrução Normativa e/ou equivalente designando e/ou indicando o(a) Consultor(a) para o exercício de atividades em projetos e/ou programas com financiamento de organismos multilaterais.

g) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período mencionado na certidão.

h) contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação; área de atuação; e assinatura do contratante ou de seu representante legal.

i) Certidão de Acervo Técnico das respectivas Entidades de Classe.

j) Para experiências internacionais documentos equivalentes serão aceitos.

9.9. No que couber, os seguintes documentos deverão ser apresentados, **antes de assinar o contrato**, a título de **habilitação jurídica**:

a) Cédula de identidade e CPF do(a) consultor(a) individual e/ou dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

i) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Os seguintes documentos deverão ser apresentados, **antes de assinar o contrato**, a título de **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011;

h) As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06);

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Candidato(a) for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública;

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Candidatos remanescentes, na ordem de

classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o processo de seleção.

9.11. Considerando a Lei Federal nº 12.527 de 12 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, a **Manifestação de Interesse deverá ser encaminhada por meio digital**, por e-mail para licitacoes@dmae.prefpoa.com.br, **arquivo único no formato em PDF**. Caso o documento exceda o tamanho para envio por e-mail, o arquivo pode ser dividido em partes devidamente ordenadas, de modo que viabilize o seu envio.

9.12. O(a) Consultor(a) que atingir a maior pontuação deverá apresentar os documentos originais para que a Comissão Técnica confira a autenticidade dos documentos apresentados.

9.13. O DMAE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incorreto dos dados na Manifestação de Interesse e nem por documentações entregues fora do prazo estabelecido.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo de seleção e contratação de consultor individual poderão ser enviados à Comissão Especial de Licitações em até **05 (cinco) dias** úteis antes da data designada para avaliação das Manifestações de Interesse, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço: e-mail licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

10.2. A Comissão Especial de Licitações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

11. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O(a) Consultor(a) deverá executar os serviços de consultoria, de forma presencial, no local da obra de execução de redes e canais de micro e macrodrenagem e infraestrutura do Loteamento Túnel Verde e execução de micro e macrodrenagem e pavimentação do Loteamento Parque Agrícola Albion, localizado no Bairro Ponta Grossa, Zona Sul do Município de Porto Alegre.

12. HONORÁRIOS DO CONSULTOR E PAGAMENTO

12.1. O contrato a ser firmado com o(a) Consultor(a) será com **base no tempo**, estimando-se carga horária **mensal em 200 (duzentas) horas**, podendo variar em função da necessidade dos serviços, respeitando-se o limite contratual de 4.000 horas (20 meses x 200 horas).

12.2. A utilização das horas trabalhadas será mutuamente acordada entre o Contratante e o(a) Consultor(a).

12.3. O pagamento será efetuado considerando as tarifas acordadas e o tempo despendido, acrescido de eventuais despesas reembolsáveis acordadas e comprovadas.

12.4. O pagamento será efetuado em reais, conforme cronograma de entrega dos relatórios, dentro de até 30 dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo (a) Consultor(a).

12.5. A Nota Fiscal/Fatura só poderá ser emitida após a entrega do relatório mensal pelo(a) Consultor(a), seguida de ateste e validação pelo fiscal acerca da perfeita execução dos serviços.

13. INSUMOS DISPONÍVEIS

13.1. Serão disponibilizados ao(à) Consultor(a) todo material técnico referente à contratação do projeto “Túnel Verde” que tenha relação à perfeita execução das obras.

13.2. É de responsabilidade do consultor dispor de softwares necessários (como pacote Office e visualizador de arquivos DWG), bem como dos equipamentos computacionais adequados à realização das atividades contratadas.

14. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

14.1. O Contratante pagará ao(à) Consultor(a), a título de despesas reembolsáveis, eventuais gastos a serem previamente autorizados, a exemplo de impressão de relatórios.

14.2. As despesas serão pagas mediante comprovação do que foi efetivamente gasto e/ou preços unitários ajustados.

14.3. Para comprovação dos gastos efetivamente incorridos de que trata o item anterior, deverá ser apresentado relatório próprio com demonstrativo de despesas distinto da remuneração referente aos honorários do consultor.

14.4. Os custos de deslocamentos em razão das atividades deverão ser absorvidos pelo(a) Consultor(a).

ANEXO

Modelo-Padrão de Currículo

NOME COMPLETO

Telefone:
E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA
Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*

Título do Curso conforme Certificado	Instituição	Título do trabalho final (artigo, tcc, monografia, dissertação ou tese)	Mês/ano de ingresso e mês/ano de conclusão
...	...	...	...

GRADUAÇÃO

Título do Curso conforme Certificado	Instituição	mês/ano de ingresso e mês/ano de conclusão
...	...	...

HISTÓRICO PROFISSIONAL RELEVANTE

Entidade	Cargo desempenhado	Período (mês/ano) de ingresso e mês/ano de saída
Descrição detalhada da experiência com as principais atividades e responsabilidades.		
...	...	...
...		

EXPERIÊNCIA COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE FINANCIAMENTO

Instituição	Função	Período (mês/ano) de ingresso e mês/ano de saída	Projeto (Nome do Projeto, Código do Projeto e/ou Código do Contrato de Empréstimo)
Descrição detalhada da experiência com as principais atividades e responsabilidades.			
...	...	...	...
...			

CURSOS E CAPACITAÇÕES COMPLEMENTARES

Título do Curso conforme Certificado	Instituição	Período (mês/ano de início e mês/ano de conclusão)	Carga horária
...	...	...	...

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS / ÁREAS DE EXPERTISE

Indicar as principais áreas técnicas nas quais possui experiência prática e domínio relevante.

DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

local data e assinatura

[1] 1.1. “o” O Certificado de Responsabilidade por Defeitos é o certificado emitido pelo Gerente do Projeto quando da correção de defeitos pela Empreiteira (Edital DMAE SDO 001/2026 - Seção VIII - Condições Gerais do Contrato).

[2] 1.1. “gg” O termo Variação refere-se a instruções dadas pelo Gerente do Projeto que modificam as Obras (Edital DMAE SDO 001/2026 - Seção VIII - Condições Gerais do Contrato).

[3] 13.1 A Empreiteira deverá providenciar, em nome do Contratante e da Empreiteira conjuntamente, cobertura de seguro a partir da Data de Início e até o término do Período de Responsabilidade por Defeitos, nas quantias e franquias indicadas nas CPC, para os seguintes eventos decorrentes de riscos assumidos pela Empreiteira: (a) prejuízos ou danos às Obras, Planta e Materiais; (b) prejuízos ou danos ao Equipamento; (c) prejuízos ou danos a propriedade (exceto às Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionados ao Contrato; e d) lesões pessoais ou morte. (Edital DMAE SDO 001/2026 - Seção VIII - Condições Gerais do Contrato).

[4] 26.1 Conforme o prazo estipulado nas CPC, após a data da Carta de Aceite, o Contratante deverá apresentar ao Gerente do Projeto, para aprovação, um Programa mostrando os métodos gerais, providências, ordem e tempos referentes a todas as atividades previstas nas Obras. (Edital DMAE SDO 001/2026 - Seção VIII - Condições Gerais do Contrato).

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Perrone**, **Diretor Presidente**, em 07/04/2026, às 14:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **38661444** e o código CRC **1075202E**.